

Prefeitura Municipal de Leme

Lei n. 136, de 22-10-53.

Autoriza a retificação das divisas da área ocupada pelo Campo de Aviação.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar da Sra. D. Iolanda Penteado Matarazzo a competente escritura pública de retificação das divisas da área ocupada pelo Campo de Aviação, passando esta a ter o seguinte perímetro, de acordo com a planta n. MUN-148 D-0053, de 21 de Abril do corrente ano, da Diretoria de Aeroportos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas: Partindo do marco A na estrada municipal que liga a estrada de rodagem velha a Leme, caminhando por uma linha com azimuth magnético de 130.º, tangenciando a quina da edificação anexa ao hangar «IOLANDA PENTEADO MATARAZZO», no ponto mais a NE, por uma distância de 106 metros, chega-se ao marco B. Nesse ponto, fazendo deflexão à esquerda de 90.º, e com a distância de 530 metros, chega-se ao marco C. Daí, fazendo deflexão de 90.º para a direita, e com a distância de 150 metros, chega-se ao marco D. Dêsse ponto, fazendo deflexão de 90.º para a direita e com a distância de 1.080 metros, chega-se ao marco E. Dêsse ponto, fazendo uma deflexão de 90.º para a direita e com a distância de 150 metros, chega-se ao marco F. Dêsse ponto, com uma deflexão de 90.º à direita e a distância de 250 metros, chega-se ao marco G. Dêsse ponto, fazendo uma deflexão de 90.º à esquerda e a distância de 105 metros, chega-se ao marco H, à margem da estrada municipal para Leme. Dêsse ponto, fazendo deflexão à direita, caminhando ao lado da estrada na distância aproximada de 320 metros, chega-se ao marco A, fechando o perímetro, envolvendo uma área aproximada de 198.360 metros quadrados (cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta metros quadrados), ou seja aproximadamente 8,2 alqueires paulistas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 22 de Outubro de 1953.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 22/10/53. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

27, de 22/10/53.

Confere
Seijo H.B. Oliveira